

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS

CÓPIA

LEI Nº 573

Aprova a compra pelo Sr. Prefeito, de carteiras escolares para o Colégio Normal do Estado e dá outras providências

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovada, para ulteriores efeitos legais, a compra feita pelo Sr. Prefeito Municipal, em data de 24 de março do corrente ano, a favor do Centro-Espírita "Alfredo Júlio", desta cidade, - de 60 carteiras-escolares para o Colégio Normal Oficial de Monte Alegre de Minas.

Parágrafo único - Pela aquisição de mobiliário mencionado neste artigo, ficam também ratificadas - as condições de 3 pagamentos mensais, neste ano.

Art. 2º - Os referidos móveis farão parte do patrimônio municipal, ressaltando-se sua desincorporação no caso de doação, por lei, ao Governo do Estado ou com a respectiva indenização numerária.

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal (autorização) autorizado a abrir, por decreto, o crédito especial de Cr\$ 300.000 (trezentos mil cruzeiros), para atender à despesa autorizada nesta lei.

Art. 4º - Os efeitos da presente lei - são contados a partir de 24 de março de 1965, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, 22 de junho de 1965.

Paulo Benarés

Prefeito Municipal

Alencar Guimarães Machado

Secretário

A Câmara Municipal
para arquivo
23/6/1965.

Paulo Benarés

recebido
15/10/65

João F. Silva